



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Santa Luzia**  
**Direção Geral**

**Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
**Coordenação de Assistência Estudantil**  
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG  
3136343910 - www.ifmg.edu.br

**Edital nº 01/2019, de 25 DE MARÇO de 2019**

**MONITORIA 2019/01**

A COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CAE) do IFMG - *CAMPUS SANTA LUZIA*, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Programa Institucional de Monitoria do primeiro semestre do ano letivo de 2019.

## **1. OBJETIVOS**

O Programa Institucional de Monitoria tem a finalidade de melhorar o processo de ensino e aprendizagem, promover redução dos índices de repetência e evasão, e ampliar a motivação e o interesse dos estudantes com maior participação na vida acadêmica.

## **2. MODALIDADES DE MONITORIA**

2.1 – A monitoria pode ser remunerada ou voluntária, nas seguintes modalidades:

I - Monitoria com dedicação de 10 horas semanais: quando remunerada, o valor da bolsa é equivalente a Bolsa de Iniciação Científica Junior (ICJ), no valor de R\$ 200,00 por mês.

II - Monitoria com dedicação de 20 horas semanais: quando remunerada, o valor da bolsa é equivalente a Bolsa de Iniciação Científica (IC), no valor de R\$ 400,00 por mês.

2.2 – O monitor voluntário estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado.

2.3 – A monitoria deve disponibilizar, no mínimo, 50% da carga horária para atendimento dos estudantes em horário extraclasse. O horário de atendimento não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina.

## **3. DISCIPLINAS CONTEMPLADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 – A CAE solicitou aos colegiados, por meio do Ofício Nº 6/2019/SLR-CAE/SLR-DEPEX/SLR-DGE/SLR/IFMG, a listagem de disciplinas consideradas elegíveis para receber monitores, elencando as disciplinas em ordem decrescente de prioridade.

3.2 – A análise das monitorias solicitadas verificou a possibilidade de fusão de demandas nos casos de disciplinas com conteúdos compatíveis em cursos diferentes. Nesse caso, a disciplina resultante de fusão recebe bolsa antes do início da distribuição pela lista de prioridade dos colegiados.

3.3 – Definida a listagem de disciplinas contempladas pelo programa, a distribuição das bolsas foi realizada de forma a manter o equilíbrio do número de bolsas entre os diferentes níveis de ensino e diferentes cursos ofertados no *campus*. O resultado dessa distribuição é apresentado nas tabelas 1 e 2.

**Tabela 1 - Monitoria com dedicação de 10 horas semanais**

<b>Disciplina(s)</b>	<b>Docente(s) orientador(es)</b>	<b>Modalidade</b>
Matemática I, II e III	Lucélia Aparecida Radin e Sulamita Maria Comini César	1 bolsista ICJ
Física I, II III	Wilio Aparecido Rodrigues Torres e Brillian Aquino Fernandes	1 bolsista ICJ
Educação Física I, II e III	Paulo Roberto Vieira	1 bolsista ICJ
Matemática II	Lucélia Aparecida Radin	1 voluntário ICJ
Matemática I e III	Sulamita Maria Comini César	1 voluntário ICJ
Física I e III	Wilio Aparecido Rodrigues Torres	1 voluntário ICJ
Física II	Brillian Aquino Fernandes	1 voluntário ICJ
Língua Portuguesa I, II e III	Gabriele Cristine Carvalho	1 voluntário ICJ
Projeto Elétrico	Dário Lúcio Vale Theodoro	1 voluntário ICJ
Química I	Denise Lages Floresta	1 voluntário ICJ
Química II	Denise Lages Floresta	1 voluntário ICJ
História I, II e III	Francisco Barbosa de Macedo	1 voluntário ICJ
Filosofia I, II e III	Neilson José da Silva	1 voluntário ICJ
Projeto Arquitetônico	Simone Tostes	1 voluntário ICJ

**Tabela 2 - Monitoria com dedicação de 20 horas semanais**

<b>Disciplina(s)</b>	<b>Docente(s) orientador(es)</b>	<b>Modalidade</b>
Informática	Aniel de Melo Dias	1 bolsista IC
Desenho Arquitetônico	Patrícia Rodrigues Balbio de Lima	1 bolsista IC
Cálculo Numérico	Lucélia Aparecida Radin	1 bolsista IC
Cálculo I	Lucélia Aparecida Radin	1 voluntário IC
Mecânica Vetorial	Tiago Simão	1 voluntário IC
Eletrotécnica	Wilio Torres	1 voluntário IC
Resistência dos Materiais I	Hudson Reis	1 voluntário IC
Teoria das Estruturas II	Wanderson Gonçalves	1 voluntário IC

#### 4. REQUISITOS DO MONITOR

4.1 - São requisitos básicos para o estudante atuar como monitor:

1. ser estudante regularmente matriculado no IFMG;
2. não receber outra bolsa do IFMG, excetuando-se, bolsas de caráter socioeconômico, se for candidato à monitoria remunerada;
3. ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida;
4. não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada junto ao Colegiado de Curso e à CAE.

4.2 – A atuação de monitores ou tutores em nível de ensino diferente do que está matriculado será analisada pela Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão, juntamente com os docentes-orientadores.

#### 5. PROCEDIMENTOS A CARGO DO MONITOR

5.1 – As atribuições do monitor são as seguintes:

1. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:
  - o assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
  - o preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
  - o elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.
2. preencher assiduamente relatório de declaração de atividades do monitor (anexo I), informando dias e horários de realização das atividades desenvolvidas, conforme orientação do professor responsável;
3. registrar a frequência dos estudantes na monitoria (anexo II), conforme os dias de realização da monitoria;
4. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria (anexo III), sob a supervisão do professor-orientador;
5. entregar os anexos I, II e III do presente edital até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês para o docente orientador;

6. cumprir 50% da carga horária semanal para atendimento dos estudantes em horário extraclasse, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador. O horário de atendimento não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;
7. comunicar à CAE eventuais alterações na monitoria ou não cumprimento das obrigações por parte docente-orientador;
8. enviar cópia de atestado médico ao docente-orientador e à CAE em caso de não comparecimento ao horário de atendimento da monitoria por razões médicas;
9. ao iniciar o exercício da monitoria, realizar o cadastro de monitor disponível no formulário <https://forms.gle/FYToPpAmUEZx6D6g8>, concordando com as condições expressas neste edital.

## 6. PROCEDIMENTOS A CARGO DO DOCENTE-ORIENTADOR

6.1 – As atribuições do docente-orientador são as seguintes:

1. selecionar o monitor;
2. enviar à CAE o horário de atendimento do monitor;
3. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, enviando os anexos I, II e III do presente edital até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
4. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;
5. comunicar à CAE eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas, não cumprimento das obrigações por parte do monitor e cancelamento de bolsas;
6. responder os questionários de avaliação solicitados pelo Programa de Monitoria.

## 7. SELEÇÃO DOS MONITORES

7.1 – A seleção dos monitores é realizada pelo docente(s) orientador(es).

7.2 – O prazo de seleção é até o dia 01/04, podendo ser prorrogado pelo docente-orientador caso o mesmo julgue necessário.

7.3 – O candidato interessado deverá procurar diretamente o(s) docente(s) orientador(es) para se informar dos critérios de seleção.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A monitoria não gera vínculo empregatício.

8.2 – A monitoria remunerada e voluntária terá vigência de 3 (três) meses.

8.3 – O monitor bolsista receberá pagamento mensal, realizado após entrega de documentação comprobatória, com pagamento em 3 (três) parcelas referentes aos meses de abril, maio e junho.

8.5 – A CAE poderá cancelar a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

8.6 – No caso de cancelamento da bolsa pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o aluno monitor deverá ressarcir o programa financiador o valor das parcelas recebidas indevidamente a título de bolsa.

8.7 – No caso da não totalização da carga-horária semanal/mensal, o aluno receberá o valor proporcional às horas de atividade de monitoria.

8.8 – Casos não previstos neste Edital serão julgados pela CAE.

Santa Luzia, 25 de março de 2019.

---

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Aguiar Park, Coordenador(a) de Assistência Estudantil**, em 25/03/2019, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0278386** e o código CRC **9543EE78**.

---

23716.000371/2019-49

0278386v1